



**PARECER CONCLUSIVO**

**I - Identificação**

Processo Adm nº: 1340/2023	Orgão Concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Fomento: 099/2023	
Exercício: 2023	Período: 01/04/23 a 31/12/2023
Entidade: CASA DA CRIANÇA SALTO	
Rua Lafayette, 19 Jardim Rondon	
Atestamos o regular funcionamento da Organização	
CNPJ:	05.611.472/0001-02
Finalidade Estatutária:	
Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, considerando seu objetivo de prestação de serviço de atendimento a criança e adolescente que se encontram em território de vulnerabilidade social, estimulando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e fortalecimento de vínculos familiares.	
Objeto:	
Projeto de custeio de recursos humanos de parte da equipe funcional, aluguel e serviços de contabilidade.	

II - Valor Total previsto: R\$ 86.422,78

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335039	R\$ 86.422,78	86.422,78	3055/2023	
			saldo final	
rendimentos	valores efetivamente disponível			
R\$ 3.945,00	R\$ 90.367,78			

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
17/01/2024	não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização **não** incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insãveis, e **não houve** devolução de recursos não aplicados.

VI - compatibilização ( redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Casa da Criança de Salto, referente ao repasse do Termo de Fomento 099/2023.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização **cumpriu integralmente** as cláusulas pactuadas no Termo de Fomento 099/2023 a Associação Casa da Criança de Salto tendo **cumprido** suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Fomento 099/2023 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

**IX- da guarda dos documentos originais;**

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

**X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas**

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

**XI - princípios de legalidade**

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

**XII - do controle interno**

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente aos EMPENHOS 2530/2023(R\$ 5.000,00) 2531/2023(R\$12.000,00) 2532/2023(R\$ 20.000,00) 2533/2023(R\$10.000,00) 2534/2023(R\$20.022,78) 2535/2023(R\$4.400,00) 2536/2023( R\$ 10.000,00) 2537/2023( R\$ 5.000,00)VALOR GLOBAL R\$ 86.422,78 repassados por meio do Termo de Fomento 099/2023, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (qua monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submetemos os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Vvian Lopes Jorand - CPF: 284.202.978-01.

**XIII - da fiscalização**

Houve visitas in-loco e também fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

**XIV- do parecer final**

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Fomento 099/2023 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 19 de março de 2024

Mércia Faicini  
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Luís Carlos Sousa Júnior  
Prefeito Municipal